



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, encerrando-se o prazo para recebimento da Documentação e da Proposta Comercial no dia **20/10/2015**, às **9:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, no Município de Encruzilhada do Sul / RS, situado na Av. Rio Branco nº 261, a licitação na modalidade **“PREGÃO” – Registro de Preços**, tipo **“MENOR PREÇO”**, visando a contratação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, com as especificações mínimas constantes do anexo V deste edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO” Registro de Preços** poderão receber informações, o Edital e outros elementos, no Departamento de Licitações, situado no endereço acima, 2º andar, nesta cidade, no horário de expediente, ou pelo e-mail licitacoes.pmes@via.com.br.

1 - DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** destinados a diversas secretarias municipais, conforme especificações no Anexo V (Termo de Referência) do presente edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, em um mesmo item. Caso venha a ocorrer esta hipótese ficará o representante impossibilitado de ofertar lances para qualquer das representadas, valendo apenas os valores registrados;

3. RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL e DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE.
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1.2. Os documentos referentes à documentação da habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadasul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

3.2. Os 02 (dois) envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, **deverão ser entregues até a data constante no preâmbulo:**

3.2.1. Na recepção do Centro Administrativo Municipal, situada no térreo do Centro Administrativo Municipal de Encruzilhada do Sul, na Av. Rio Branco, nº 261, nesta cidade, **até às 08h30min.**

3.2.2. Para o **Pregoeiro**, na sala de reuniões, 2º andar do Centro Administrativo Municipal de Encruzilhada do Sul, situado na Av. Rio Branco, nº 261, nesta cidade, **até às 9:00 h**, do dia supramencionado.

3.3. Juntamente com os envelopes da proposta comercial e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue ao Pregoeiro declaração constante no Anexo II, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão apresentar apenas a Declaração de Natureza Jurídica, constante do Anexo III, em papel timbrado, caso pretendam fazer jus aos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de a proponente ser desclassificada:

a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **Não serão aceitas propostas manuscritas;**

b) ser entregue, impreterivelmente, **no local acima designado** até o dia e hora determinados neste Edital;

c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

d) indicar, sob pena de desclassificação **a marca, o preço unitário e total do objeto.** No preço ofertado, deverão estar incluído, obrigatoriamente, todas as obrigações comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto;

e) indicar o **prazo para entrega dos serviços**, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados da data de requisição;

f) indicar o **local de entrega dos serviços**, que deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, Av. Rio Branco, 261 – fundos, em Encruzilhada do Sul/RS;

g) indicar o **prazo mínimo de garantia** dos serviços, o qual não poderá ser inferior ao especificado em cada item do Anexo V deste edital (Termo de Referência).

h) **declaração firmada por representante legal** da licitante de que em sendo vencedora de algum dos itens irá cumprir com todas as exigências, tais como: especificações mínimas exigidas para objeto, prazo de entrega, garantia, e apresentação de catálogos e relação dos pontos de assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



4.2. O prazo de validade da proposta **deverá ser de 60 (sessenta) dias**, conforme disciplina o art. 6º, da Lei Federal nº 10.520-02.

4.3. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

4.4. **Indicar o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Termo de Ata.**

4.5. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Pregão.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) **prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) **prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;

c) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

d) **certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

e) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

f) **Certidão negativa de débitos trabalhistas** (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça).

g) **declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação**, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

h) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, **de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

i) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de **documentos de eleição** de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

(LC) Liquidez Corrente : $\frac{AC}{PC}$ igual ou maior que 1

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 180(cento e oitenta) dias da data de apresentação das propostas.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



5.2. Os documentos referidos no item 5.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do MUNICÍPIO.

5.3. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação ao Pregoeiro no Centro Administrativo Municipal de Encruzilhada do Sul, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

5.4. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

5.5. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Município.

5.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 5.1, alíneas “a” a “f”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

5.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 5.1 (item 5.1, alíneas “a” até “f”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, renováveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

5.7.1. Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

5.7.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua “Equipe de Apoio”, e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento da sessão.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que pretender fazer *jus* aos benefícios de que trata a LC nº 123/06 deverá apresentar, também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica, conforme modelo anexo a este Edital.

7.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, **antes** da abertura dos envelopes, que contém a proposta comercial e a documentação de habilitação.

7.3. Por credencial entendem-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

7.4. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do referido no item 7.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios previstos na LC 123/06.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo em anexo), ou **a declaração de natureza jurídica** (modelo em anexo), conforme o caso, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.1.1. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio de entrega que não seja pelo representante legal, deverão os mesmos estar entregues ao Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes,

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



dando-se início aos trabalhos do pregão.

8.3. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo numerados e rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.

8.4. Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

8.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/06.

8.8.1. Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

8.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante com a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma documentação de habilitação que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Nas situações previstas nos **subitens 8.9 e 8.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

8.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso,

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.17. Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.18. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 8.11 e 8.12**, bem como na LC Nº 123/06.

8.20. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no **subitem 8.19**.

8.21. Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

8.22. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

8.23. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.24. Considerar-se-á anexo da ata referida no subitem **8.23**, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.25. Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

9. JULGAMENTO

9.1. Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

9.3. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM** pelos serviços objeto deste edital, conforme estipulado no item 01 – Do Objeto e anexo V Termo de Referência, sendo considerada a vencedora do certame.

9.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, caso não haja a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte. Em havendo, deverão ser observadas as regras da Lei Complementar nº 123/06.

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

9.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3. Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que esta será imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Pregão.

9.5.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto da licitação.

9.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6. Na hipótese de não-contratação, nos termos previstos nos subitens **9.5.4** e **9.5.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.1.1 deste Edital.

10.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, situado na Av. Rio Branco nº 261 – térreo, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 14h e 30 min. do último dia do prazo do item anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



11.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos a vista, contra Nota de Empenho, mediante a entrega dos serviços acompanhados da respectiva nota fiscal, em até cinco dias após a entrega.

12.2. As despesas de frete e seguro, se houver, são encargos exclusivos da adjudicatária.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do MUNICÍPIO, através das Secretarias respectivas, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

13.4. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

13.5. A fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos da ata, especialmente no que se refere à qualidade do bem e serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O(s) licitante(s) vencedor (es) entregará(ão) o objeto desta licitação no prazo de até 10 (dez) dias contados da requisição dos serviços, no Almoarifado da Prefeitura de Encruzilhada do Sul, situada na Av. Rio Branco, nº 261 - centro, a qual expedirá termo de recebimento, atestando o recebimento na forma do subitem 12.2.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na vigência da ata, a adjudicatária estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

15.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;

15.1.2. Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, no caso de:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) quando a garantia e assistência técnica não forem executadas de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato ou negligência na execução do objeto contratado;
- c) quando se negar a corrigir deficiências ou se negar a refazer os serviços solicitados pelo Município;
- d) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- e) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



15.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Encruzilhada do Sul, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da intensidade da falta cometida e

151.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

15.2. Para efeito das sanções previstas no item anterior, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “intensidade da falta cometida” e “falta grave”.

15.3. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância junto ao Município, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento para a liberação da fatura.

15.4. Pelo descumprimento contratual a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, nos termos da Legislação.

15.5. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

15.6. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. O Município poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

16.6.1. Quem, convocado e dentro do prazo supracitado, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, nos termos da Legislação, além de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



16.7. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail ou fax, na sede do Município ou dos licitantes, conforme o caso.

16.8. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

16.10. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Minuta da ata do Registro de Preços;
- a) Anexo II – Declaração de Habilitação;
- b) Anexo III – Declaração de Natureza Jurídica;
- c) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo V – Termo de Referência do objeto.

16.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul/RS, nos horários de expediente, ou pelos telefones (51) 3733-1180.

Encruzilhada do Sul, 02 outubro de 2015.

Caroline Franco Poeckel
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

LAISE DE SOUZA KRUSSE
Prefeita Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em ___/___/___

Departamento Jurídico.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... dias do mês de de 2015, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, neste ato representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e homologada às fls., referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** para utilização nas Secretarias Municipais, conforme necessidade, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal 2.836/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** para utilização nas Secretarias Municipais, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital **Pregão Presencial nº 74/2015**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA DO SUL e encaminhamento à Comissão de Licitações com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de ENCRUZILHADA DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelas respectivas Secretarias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ENCRUZILHADA DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado a vista, em até 05 dias após a entrega dos serviços, contra empenho mediante apresentação da nota fiscal.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.836 de 17-12-07.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas respectivas secretarias municipais.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser adjudicados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco, centro.
2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, no caso de:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) quando a garantia e assistência técnica não forem executadas de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato ou negligência na execução do objeto contratado;
- c) quando se negar a corrigir deficiências ou se negar a refazer os serviços solicitados pelo Município;
- d) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- e) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

2.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Encruzilhada do Sul, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da intensidade da falta cometida e

2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

2.1.4. Para efeito das sanções previstas no item anterior, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “intensidade da falta cometida” e “falta grave”.

2.1.5. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância junto ao Município, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento para a liberação da fatura.

2.1.6. Pelo descumprimento contratual a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, nos termos da Legislação.

2.1.7. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



2.1.8. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 3485/2003, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



16

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos (as) secretários (as) municipais ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão **Presencial nº** para Registro de Preços e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos itens, na licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei 10.520/02; Decreto Municipal nº 2.836/07 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Encruzilhada do Sul, ... de de 2015.

LAISE DE SOUZA KRUSSE
Prefeita Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



17

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa declara que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Encruzilhada do Sul, de de 2015

Repres. Legal da Empresa

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015
DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 3.3.1. do Edital do Pregão Presencial nº, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante legal

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao **Pregão Presencial nº** desse município de Encruzilhada do Sul, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas inclusive para formular ofertas e lances de preços, assinar declarações e propostas comerciais, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Declarante.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS - Nº 74/2015

RELAÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO

Nº	MATERIAL	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Envelope branco 240x340	Unitário, ofício 240x340 75g timbrado. 4x4 cores	2000		
02	Envelope branco ofício 114x229 75g timbrado	Unitário, ofício 114x229 75g timbrado. 4x4 cores	1000		
03	Folha Timbrada A4	Unitário 75 g 4x4 cores	1500		
04	Pasta de Processo 4x0 Cores (Identificação da Secretaria conforme pedido do material)	Cor azul com logotipo do Município – Unitário 4x0 cores	5000		
05	Requisição de Diária	Requisição de diária 14x21 2 vias: 1ª via branca picotada 2ª via amarela fixa - bloco c/50 folhas x 2* autocopiativa	600		
06	Requisição de empenho	Requisição de empenho 14x21 2 vias: 1ª via branca picotada 2ª via azul fixa - bloco c/50 folhas x 2* autocopiativa	600		
07	Requisição de material	Requisição de material 14x21 2 vias: 1ª via branca picotada 2ª via rosa fixa - bloco c/50 folhas x 2* autocopiativa	600		
08	Retirada de material	Requisição de retirada material 14x21 2 vias: 1ª via branca picotada 2ª via amarela fixa - bloco c/50 folhas x 2* autocopiativa *	600		
09	Folder A4 Papel Sulfite 75g	Impressão Colorida 4x0	10.000		
10	Folder A4 Papel Sulfite 75g	Impressão Colorida 4x4	10.000		
11	Folder A4 Papel Couché 90g	Impressão Colorida 4x0	10.000		
12	Folder A4 Papel Couché 90g	Impressão Colorida 4x4	10.000		
13	Banner em Lona	Impressão Colorida 1,20m x 0,80 m	50		
14	Adesivo em Vinil	30x40 cm Colorido	200		
15	Cartaz A3 Papel Sulfite 75g	Impressão Colorida 4x0	200		
16	Ficha de Controle de Viaturas	Ficha de controle 30x21 – papel off set 180 – frente e verso - branca	500		
17	Requisição Abastecimento Autocopiativo.	Requisição de combustível 9,5x16 3 vias: 1ª via branca picotada 2ª via amarela picotada 3ª via rosa fixa - bloco c/50 folhas x 3* autocopiativa	1000		
18	Bloco Ordem de Serviço	Requisição de ordem de serviço 14x21 3 vias: 1ª via branca picotada 2ª via amarela picotada	100		

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



		3ª via rosa fixa - bloco c/50 folhas x 3ª autocopiativa.			
19	Bloco Ordem de Serviço (Secretaria de Saúde)	Requisição de ordem de serviço 14x21 3 vias: 1ª via branca picotada 2ª via amarela picotada 3ª via rosa fixa - bloco c/50 folhas x 3ª autocopiativa	100		
20	Bloco Recibo Pagamento por Conta	Bloco 14x21 c/50 folhas x 2 vias	5		
21	Ficha de Atendimento Ambulatorial	Ficha para preenchimento de atendimentos da Atenção Básica medindo 14 cm x 21 cm largura com 100 folhas cada talão. Com dados dos pacientes: nome, sexo, idade, endereço, bairro, município, UF, CEP, data do atendimento e hora do atendimento. Código especif. Profissional e código procedimentos. Motivo de atendimento, dados de exame clínico/ tratamento/ descrição dos procedimentos, assinatura e carimbo do profissional. Diagnóstico/CID assinatura do paciente ou responsável e espaço para polegar direito.	1200		
22	Bloco recibo de Pagamento Prefeitura	Bloco de recibo de pagamento 14,5x21 – 1 via com 100 folhas brancas picotadas	1.000		
23	Receituário de Controle Especial 2 vias (1ª via branca e 2ª via amarela) papel auto copiativo bloco com 50 folhas)	Logotipo do Município Identificação do Emitente: Dr. (a), CREMERS, UF, CPF, rua. Paciente, endereço e prescrição. Identificação do Comprador: Nome, ident, órgão emissor, endereço, cidade, UF e telefone. Identificação do Fornecedor: Assinatura do Farmacêutico e data.	1.000		
24	Receituário Simples	Bloco com 100 folhas, cor branco, com logotipo do município. 4x0 cores	1500		
25	Boletim Atendimento Ambulatorial	Bloco com 100 folhas para destacar 1x1 75 g. Com espaço para preencher dados dos pacientes	500		
26	Laudo Médico solíc. de Exames de Alto Custo	Logotipo do Município Dados do Serviço/Unidade de Saúde Solicitante Identificação: SUS, PÚBLICO, CONTRATADA, CONVENIADA E CÓDIGO DO SIA/SUS. Nome, Município, Estado, CEP, Fone. Dados do Médico Solicitante:	5.000		

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



		Nome, especialidade, número do C.R.M, assinatura e carimbo. Dados do paciente: Nome data de nascimento, idade, sexo, endereço, bairro, estado, CEP, fone e município. Justificativa da Solicitação: Dados clínicos e Exames complementares realizados. Hipótese Diagnóstica Exame solicitado Autorização: Situação autorizado/não autorizado e data. Nome do médico responsável, assinatura e carimbo. Exame autorizado e código SIA/SUS Seu exame foi marcado para o serviço, data, hora, sala, endereço. Obs: USO EM DUAS VIAS PREENCIMENTO À MÁQUINA OU LETRA DE FORMA. 4x0 tamanho A4			
27	Pré-Natal Carteira de Gestante	Carteira 30x21 – papel off set 180 – frente e verso - branca	5.000		
28	Requisição de Exame Citopatológico-Colo do Útero-vice-/verso	Conforme especificações do Ministério da Saúde (em anexo) A4 1x1 cores	5.000		
29	Protocolo de Encaminhamento de Usuário do SUS ao Hospital Santa Bárbara	Em anexo A4 1x0 cores	5.000		
30	Pedido Medicamentos Ambulatoriais-vice / verso	Em anexo A4 1x1 cores	3.000		
31	Documento de Referência e Contra – referência.	Logotipo do Município Identificação do paciente: nome do paciente, endereço, filiação e data de nascimento. Informações para referência: Investigação/Diagnóstico Indicação de referência (objetivos esperados) Endereço: Informações de Contra-Referência Assinatura e carimbo médico responsável pela referência - CRM Assinatura e carimbo médico responsável pela contra - referência – CRM. Tamanho A4 1x0 cores.	5.000		
32	Questionário Auto-Referido de condições/Situações de Saúde	Tamanho A4 1x0 cores	5.000		
33	Ficha de Atendimento Individual e-SUS	Tamanho A4 1x1 cores	5.000		

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



34	Ficha de Atividade Coletiva e-SUS	Tamanho A4 1x1 cores	2.000		
35	Ficha de Procedimentos	Tamanho A4 1x1 cores	5.000		
36	Ficha de Visita Domiciliar e-SUS	Tamanho A4 1x1 cores	5.000		
37	Ficha de Atendimento Odontológico Individual	Fronte-verso tamanho A4 com os dados descrito abaixo: Prontuário Odontológico com logotipo do Município Nº da família, nº cartão SUS, ACS e data. Nome, data nascimento, sexo, endereço, telefone, nome da mãe ou responsável, motivo da consulta: encaminhamento pela Escola, urg, t. Inicial e manut. Inquérito de saúde: apresenta algum problema de saúde, está tomando algum medicamento, apresenta alergia. Inquérito odontológico: data do último tratamento odontológico recebeu alta sim/não. Dieta: Consumo de açúcar: frequente, junto às refeições ou raramente. Higiene Bucal: tem escova, tem creme dental, tem fio dental. Exame dos Tecidos Moles Bochecha, língua, palato, lábio e assoalho da boca. Exame da oclusão: normal, apinhamento, extranumerário, mordida cruzada, mordida aberta, anodontia, ectopia. Verso da folha: data, dente, tratamento realizado, assinatura CD e CRO.	5.000		
38	Ficha de Vacinação	Tamanho 10x15 1x0 cores sulfite 180 g	3.000		
39	Listagem CP Bloco 100 folhas	Tamanho A4 1x0 cores 75 g Timbre da Secretaria de Saúde CNES unidade de saúde: data de expedição D.R.S, nº 8ªCRS e data expedição laboratório Unidade de saúde: Enfermeira: Tabela com: ordem, nome, nº lâmina, citologia, flora e diagnóstico completo. Data do processamento: Data da microscopia:	2.000		
40	Requisição de Mamografia	Tamanho A4 1x1 cores papel Sulfite, 75g Conforme especificações do Ministério da Saúde Fronte e verso conforme anexo para ser preenchida com letra	3.000		

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



		<p>de forma com os seguintes dados: UF, CNES da Unidade de Saúde e nº do protocolo. Unidade de saúde, código do município, prontuário. Informações pessoais: cartão SUS, sexo, nome completo, nome completo da mãe, CPF, nacionalidade, data de nascimento, idade, cor/raça. Dados residenciais: logradouro, número, complemento, bairro, UF, código Município, município, CEP, DDD, telefone, ponto de referência, escolaridade. Dados da anamnese (unidade solicitante):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Tem nódulo ou caroço na mama: sim, mama direita/sim, mama esquerda ou não.2. Apresenta risco elevado para câncer de mama?* sim, não, não sabe. <p>*Risco elevado são: Mulheres com história familiar de pelo menos um parente de primeiro grau com diagnóstico de: - câncer de mama antes de 50 anos de idade; - câncer de mama bilateral ou câncer de ovário em qualquer faixa etária; Mulheres com história familiar de câncer de mama masculino; Mulheres com diagnóstico histopatológico de lesão mamária proliferativa com atipia ou neoplasia lobular in situ Mulheres com história pessoal de câncer de mama.</p> <ol style="list-style-type: none">3. Antes desta consulta, teve suas mamas examinadas por um profissional de saúde?* sim, nunca foram examinadas anteriormente ou não sabe.4. Fez mamografia alguma vez? Sim. Quando fez a última mamografia? Ano, não sabe ou não.5. Fez radioterapia na mama ou no plastrão? Em que ano? Sim, mama direita, Sim,			
--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



		<p>mama esquerda, não ou não sabe.</p> <p>6. Fez cirurgia de mama? Em que ano?</p> <p>7. Verso:</p> <p>Indicação clínica*</p> <p>8. Mamografia diagnóstica</p> <p>9. Mamografia de rastreamento</p> <p>Orientações para preenchimento</p>			
41	Notificação Meio Ambiente Bloco 100 folhas	<p>Talões de 4x25 vias tamanho A4 1x0 cores com: Logotipo Prefeitura e Secretaria de Saúde e Meio Ambiente</p> <p>Notificação n°:</p> <p>Qualificação do notificado</p> <p>Local, data, hora, nome/razão social, CNPJ/CPF, endereço, bairro, número, município e CEP.</p> <p>Descrição do Fato:</p> <p>Justificativa Legal:</p> <p>Termo de recebimento contendo:</p> <p>Recebi a 1ª via da presente notificação estando notificado sobre os fatos acima descritos e ciente de seu conteúdo e prazos estipulados. Encruzilhada do Sul ___/___/___.</p> <p>Assinatura do Notificado () ou preposto():</p> <p>Nome do preposto:</p> <p>Vinculação do preposto:</p> <p>RG/CPF:</p> <p>Identificação do agente autuante</p> <p>Nome, matrícula, assinatura e data.</p>	200		
42	Advertência Bloco 100 folhas	<p>Talões de 4 vias tamanho A4 1x0 cores com: Logotipo Prefeitura e Secretaria de Saúde e Meio Ambiente</p> <p>Advertência n°:</p> <p>Qualificação do notificado</p> <p>Local, data, hora, nome/razão social, CNPJ/CPF, endereço, bairro, número, município e CEP.</p> <p>Descrição do Fato:</p> <p>Justificativa Legal:</p> <p>Termo de recebimento contendo:</p> <p>Recebi a 1ª via da presente notificação estando notificado sobre os fatos acima descritos e</p>	200		

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



		ciente de seu conteúdo e prazos estipulados. Encruzilhada do Sul ___/___/___. Assinatura do Notificado () ou preposto(): Nome do preposto: Vinculação do preposto: RG/CPF: Identificação do agente autuante Nome, matrícula, assinatura e data.			
43	Auto de Infração Ambiente Bloco 100 folhas	Talões de 4 vias tamanho A4 1x0	200		
44	RAAS CAPS	Tamanho A4 1x0 cores Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde utilizada no CAPS. Em anexo:	5.000		
45	Tamanho A4 1x0 cores Ficha registro de empregado – pasta funcional. Em cartolina dobrada, TAM. 22 cm x 32 cm, sendo dobrada na direção maior.	Unitário	300		

Deverá constar na proposta as informações conforme previsto no item 4.1 letras “a” a “g” do edital.

Local, data e assinatura do repres. Legal.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br